

Giovanni Seabra
Organizador



Giovanni Seabra
(Organizador)

TERRA: paisagens & sociobiodiversidade

Ituiutaba, MG



2023

© Giovanni Seabra (Org.), 2023.

Arte Gráfica e editoração: Laciene Karoline Santos de França e Laysa Borba e Silva

Editor: Anderson Pereira Portuguez

Arte da capa: Laciene Karoline Santos de França

Contatos:

www.aconferenciadaterra.com

confdaterra@gmail.com

Editora: *Barlavento*

Prefixo editorial: 68066

Braço editorial da Sociedade Cultural e Religiosa Ilé Asé Babá Olorigin.

CNPJ: 19614993000110

Caixa postal nº 9. CEP 38.300-970, Centro, Ituiutaba, MG.

Conselho Editorial:

Mical de Melo Marcelino (Editor-chefe)

Anderson Pereira Portuguez (Editor da Obra)

Antônio de Oliveira Junior

Claudia Neu

Giovanni de Farias Seabra

Hélio Carlos Miranda de Oliveira

Leonor Franco de Araújo

Maria Izabel de Carvalho Pereira

Jean Carlos Vieira Santos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Terra [livro eletrônico]: paisagens & sociobiodiversidade / organização Giovanni Seabra. -- 1. ed. -- Ituiutaba, MG : Editora Barlavento, 2023.
PDF.

Bibliografia.

ISBN 978-65-87563-40-4

DOI: 10.54400/978-65-87563-40-4

1. Agenda 2030 para desenvolvimento sustentável 2. Aquecimento global 3. Biodiversidade 4. Ecossistemas 5. Geodiversidade – Brasil 6. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7. Paisagens 8. Sustentabilidade ambiental
I. Seabra, Giovanni.

23-147100

CDD-363.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Agenda 2030 : Objetivos de Desenvolvimento Sustentável : Indicadores : Problemas ambientais 363.7

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Os conteúdos, a formatação de referências e as opiniões externadas nesta obra são de responsabilidade exclusiva dos autores de cada texto.

Todos os direitos de publicação e divulgação em língua portuguesa estão reservados à Editora Barlavento e aos organizadores da obra.



IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES VOLUNTÁRIAS SOBRE A GOVERNANÇA RESPONSÁVEL DA POSSE DA TERRA, PESCA E FLORESTAS NO CONTEXTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NACIONAL NO BRASIL

Andrea Fabiana SUAREZ
Engenheira em Recursos Naturais e Meio Ambiente -UNSa
16fabianasuar@gmail.com

Ariela Griselda SALAS BARBOZA
Pós-doutoranda INECO – CONICET
griselda.salasbarboza@gmail.com

Cristian VENENCIA
Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Matriz Terrestre-UNSa
cristiandv14@gmail.com

RESUMO

Durante a última década, a demanda por terras e recursos naturais acelerou significativamente, e é provável que esta tendência continue, levando a um aumento nos grandes negócios de terras. Os processos de tomada de decisão sobre a terra e os recursos naturais muitas vezes carecem de transparência e isto, juntamente com uma governança fraca ou deficiente, muitas vezes cria condições que têm um impacto negativo a nível local. Para enfrentar esta situação, a FAO sugeriu a adoção das Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse de Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT) em 2012. A Land Matrix Initiative avaliou recentemente a conformidade com o VGGT no Brasil com base na análise das informações contidas em sua plataforma. As constatações desta avaliação mostram baixa conformidade com o VGGT, o que é indicativo de uma falta de mudança nas políticas de governança fundiária tanto por parte de investidores estrangeiros e nacionais, como também por parte dos governos.

Palavras-chave: Matriz Fundiária; Investimentos em Terrenos; Governança.

ABSTRACT

Over the past decade, demand for land and natural resources has accelerated significantly, and this trend is likely to continue, leading to an increase in large land deals. Decision-making processes over land and natural resources often lack transparency and this, together with weak or deficient governance, often creates conditions that have a negative impact at the local level. To address this situation, FAO suggested the adoption of the Voluntary Guidelines on the Responsible Governance of Land, Fisheries and Forests in the Context of National Food Security (VGGT) in 2012. The Land Matrix Initiative recently assessed compliance with the VGGT in Brazil based on the analysis of the information contained in its platform. The findings of this assessment show low compliance with the VGGT, which is indicative of a lack of change in land governance policies by both foreign and domestic investors, as well as governments.

Keywords: Land Matrix; Land Investments; Governance.

INTRODUÇÃO

As Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse de Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT) representam um consenso global sobre princípios e padrões internacionalmente aceitos para práticas responsáveis de posse de terra (FAO, 2012), e permitem que governos, sociedade civil, setor privado e cidadãos julguem se as ações propostas constituem práticas aceitáveis.

O VGGT pode ser usado para fortalecer e melhorar as estruturas de desenvolvimento existentes, colocando os direitos das pessoas no centro das atenções. Diferentes atores, incluindo empresas, têm a responsabilidade de respeitar estes direitos (incluindo direitos legítimos de posse de terra). Seguindo esta linha, a VGGT afirma que "investimentos responsáveis não devem causar danos, evitar a desapropriação de proprietários legítimos de terras, danos ambientais e respeitar os direitos humanos". Tais investimentos devem ser feitos em colaboração com níveis relevantes de governo e proprietários de terras locais" (VGGT, seção 12.4). Vale notar que estes investimentos freqüentemente ocorrem em lugares onde a insegurança alimentar é predominante e onde ocorrem aquisições de terras em larga escala, agravando ainda mais a situação.

Neste contexto, o monitoramento de grandes transações de terras (LTRs) registradas no banco de dados da Matriz Terrestre (LM) significa uma entrada relevante de informações para estimar o estado de implementação de uma grande parte do VGGT. Isto significa uma contribuição para todos os membros da sociedade civil como um todo, incluindo ONGs, o setor público e privado, para elaborar suas estratégias, políticas, programas e atividades para contribuir na luta contra a fome e a pobreza e para acelerar a realização das Metas de Desenvolvimento Sustentável (MDS). Este documento apresenta os resultados de uma análise centrada na implementação dos capítulos do VGGT relacionados aos investimentos agrícolas em larga escala no Brasil, com o objetivo de monitorar a implementação das diretrizes do VGGT com relação ao GTT, em nível nacional e de transação, utilizando dados LM.

METODOLOGIA

Uso de dados da Matriz Terrestre para monitorar a implementação dos VGGTs

LM é uma iniciativa global e independente de monitoramento GTT cujo objetivo principal é gerar informações abertas para promover maior transparência na tomada de decisões fundiárias (Anseeuw et al., 2012; 2013; Nolte et al., 2016). As transações incluídas na plataforma são compras, vendas,

concessões, arrendamentos ou prêmios feitos desde 2000, existentes sob diferentes níveis de negociação. Essas transações devem cobrir mais de 200 hectares, envolver investidores domésticos ou transnacionais e envolver uma possível mudança no uso ou cobertura da terra.

As informações registradas para cada transação incluem informações sobre os investidores envolvidos e sua tipologia (pessoas físicas, empresas, fundos de investimento). Outros aspectos considerados são o status de negociação (intenção de compra, transação concluída ou fracassada) e o status de implementação (projeto não iniciado, iniciado, em operação e projeto abandonado). Da totalidade dessas transações, apenas aquelas relatadas como investimentos estrangeiros e que registraram contratos celebrados foram levadas em conta. Além disso, foram considerados os casos envolvendo compras, concessões e arrendamentos e intenções de investimento associados à agricultura e à silvicultura. A análise foi realizada com base nos dados disponíveis na plataforma LM, baixados em 20 de maio de 2022.

Os VGGT foram desenvolvidos pela FAO e endossados pelo Comitê de Segurança Alimentar Mundial em 2012. O objetivo das Diretrizes Voluntárias "é servir como referência e fornecer orientação para melhorar a governança da posse da terra, da pesca e das florestas com o objetivo global de alcançar a segurança alimentar para todos e apoiar a realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar nacional" (FAO, 2012). As VGGT são compostas por 25 capítulos que vão desde o reconhecimento legal dos direitos de posse até a administração da posse. Cada capítulo é composto de vários artigos.

Do número total de artigos que compõem o VGGT, 18 podem ser monitorados através das 16 variáveis que a LM contempla (Tabela 1). Embora essas variáveis estejam relacionadas principalmente aos artigos do capítulo 12, elas também abrangem questões relacionadas a direitos e responsabilidades de posse (capítulo 4 do VGGT), salvaguardas (capítulo 7), povos indígenas e outras comunidades com sistemas de posse habituais (capítulo 9), posse (capítulo 10), mercados (capítulo 11), expropriação e compensação (capítulo 16), avaliação (capítulo 18) e resolução de disputas de posse (capítulo 21). Na maioria dos casos, diferentes variáveis LM contribuem para um artigo VGGT.

Sistema de pontuação

O monitoramento da implementação dos DVGTs foi realizado no nível do caso. Para cada caso, as pontuações dos itens do VGGT são calculadas de acordo com as variáveis LM. Para este fim, foi utilizado um sistema de pontuação com base em fichas de pontuação para obter uma pontuação objetiva atribuindo valores (de 0 a 3 em ordem crescente) a categorias precisas de observações

possíveis. A pontuação de um item GGVD para um caso particular corresponde à pontuação da variável LM, se apenas uma variável definir o item.

No caso em que o item TGDD é definido por mais variáveis LM, a pontuação desse item é calculada com base em uma média numérica das pontuações das variáveis LM. Uma vez que os casos foram pontuados, a pontuação do país DVGT foi calculada aplicando uma média aritmética de todas as pontuações de casos dentro daquele país. A seguinte escala foi utilizada para pontuar os valores obtidos: 0: não ou pobre, 1 a 25: insatisfatório, 26 a 50: insatisfatório, 51 a 75: satisfatório e 76 a 100: altamente satisfatório.

Teste de Retenção

Foi aplicado um teste de retenção para manter um limite mínimo de dados. O primeiro passo foi no nível do caso, onde foi necessário ter pelo menos duas variáveis LM com informações suficientes para avaliar dois itens diferentes do DVGT para que um GTT fizesse parte da análise. A segunda foi a nível de país, onde um mínimo de dois casos retidos na etapa 1 eram necessários para que um país fosse considerado. Se ambos os limiares forem atingidos, todo o conjunto de casos no país é mantido. Este teste de retenção em duas etapas retém apenas os países que têm informações sobre pelo menos duas variáveis para um mínimo de dois casos.

Nota de transparência

A pontuação de transparência (TP) representa a porcentagem de variáveis LM acessíveis/disponíveis por país para este exercício de monitoramento. Foi calculado utilizando a seguinte fórmula

$$VT = 1 - \left(\frac{\text{Número de Sin Datos por transacción}}{\text{Matriz de transacción/variables}} \right)$$

A escala utilizada para a avaliação dos resultados foi a mesma utilizada para a avaliação da implementação dos TGDs nos TWG.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi analisado um total de 178 TWG que preenchiam os critérios iniciais para consideração neste relatório. Posteriormente, foi aplicado o teste de retenção, que definiu um total de 54 TWGs que cumpriram a exigência de apresentar informações para pelo menos 2 variáveis LM associadas com os DVGTs. Desse conjunto de GTTs, 9% apresentaram informações para 2 e 3 variáveis LM, 83%

para 4 a 6 variáveis e os 7% restantes para 7 a 9 variáveis.

A pontuação do DVGT em nível de país é de 46,2%. Este valor indica que, embora o progresso seja evidente em relação ao desenvolvimento de estruturas e diretrizes globais e sua incorporação nas políticas em nível nacional, a implementação efetiva do GPEDC é insatisfatória (Figura 2).

Os resultados obtidos para cada capítulo do VGGT mostram que nos TWG não há reconhecimento ou reconhecimento deficiente dos povos indígenas e outras comunidades com sistemas tradicionais de posse (capítulo 9), níveis insatisfatórios de implementação com relação a salvaguardas (capítulo 7) e níveis insatisfatórios de implementação relacionados à posse informal (capítulo 10) e investimentos (capítulo 12). Estes artigos são analisados abaixo:

Capítulo 9: integrado pelo artigo 9.9 é pontuado com base nos dados registrados na variável referente à consulta da comunidade local. As informações sobre esta variável estão disponíveis em 9% dos TWG avaliados. Nos TWGs analisados, pode-se observar que as comunidades locais não foram incluídas em nenhuma forma de processo consultivo e, portanto, o consentimento livre, prévio e informado, não foi possível de alguma forma ainda ser alcançado por diversos aspectos

Capítulo 7: compreendendo os artigos 7.3 e 7.6. Este item é pontuado com base nos dados registrados sobre as variáveis referentes à consulta às comunidades locais, feedback da comunidade e taxas de arrendamento. Do número total de TWG avaliados, apenas 22% têm informações sobre essas variáveis. Nos TWGs analisados, observa-se que as comunidades locais não foram envolvidas em nenhum tipo de processo consultivo e que em 24% dos casos não há consentimento para o avanço de tais investimentos. O artigo 7.6 é pontuado com base nos dados registrados nas variáveis referentes ao reconhecimento da posse de terras comunitárias, despejos e reação comunitária. Do número total de TWG avaliados, apenas 13% têm informações sobre essas variáveis. Observa-se que, embora os direitos tradicionais ou costumeiros de posse de terra sejam reconhecidos, também ocorreram despejos forçados e muitas vezes os TWG não têm o consentimento das comunidades locais.

Capítulo 10: O artigo 10.6 é avaliado considerando informações sobre variáveis relacionadas ao reconhecimento da posse de terras comunitárias, despejos, consulta às comunidades locais e feedback da comunidade. Apenas 24% dos TWGs avaliados contêm informações sobre as variáveis que os compõem. Um aspecto a ser destacado é que, apesar do reconhecimento de direitos tradicionais ou costumeiros de posse de terra, os despejos forçados são relatados nos TWGs analisados.

Capítulo 12: é composto dos artigos 12.2, 12.4, 12.7, 12.9, 12.11 e 12.12. O artigo 12.2 é

pontuado considerando as informações sobre as variáveis agricultura contratual, benefícios prometidos às comunidades e benefícios materializados. Setenta e oito por cento dos TWG avaliados têm informações sobre as variáveis. É evidente que nos TWG analisados os benefícios prometidos são freqüentemente implementados de forma satisfatória. O artigo 12.4 é avaliado considerando as informações sobre os atores variáveis envolvidos no processo de negociação. A este respeito, apenas um TWG apresenta informações associadas. O artigo 12.7 é avaliado considerando as informações sobre a consulta variável com as comunidades locais. Nove por cento dos TWG avaliados têm informações sobre esta variável. Em nenhum desses TWG foi evidenciada a existência de processos de consumo.

Tabela 1. Artigos DVGT vs. variáveis LM.

A Conferência da Terra – fórum internacional do meio ambiente

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Mundo Pandêmico

Evento Virtual - 23 a 26 de Novembro de 2022

Artigos do DVGT		Nome das variáveis LM
Direitos e responsabilidades relacionadas à posse	4.5	Reconhecimento do status de propriedade de terra comunitária
		Viajando
		Consulta à comunidade local
		Como a comunidade reagiu?
		Compensação prometida
	4.9	Compensação recebida
		Como a comunidade reagiu?
		Presença de conflitos territoriais
		Presença de organizações e medidas tomadas
Salvaguardas	7.3	Consulta à comunidade local
		Como a comunidade reagiu?
7.6	Reconhecimento do status de propriedade de terra comunitária	
	Despejos	
	Como a comunidade reagiu?	
Povos indígenas e outras comunidades com sistemas de posse habituais	9.9	Consulta à comunidade local
Posse informal	10.6	Reconhecimento do status de propriedade de terra comunitária
		Viajando
		Como a comunidade reagiu?
Mercados	11.4	Preço de compra
		Taxas de locação
Investimentos	12.2	Agricultura sob contrato
		Benefícios prometidos para as comunidades locais (potencial)
		Benefícios materializados para as comunidades locais
	12.4	Atores envolvidos no processo de negociação/admissão
	12.7	Consulta à comunidade local
	12.9	Consulta à comunidade local
	12.11	Consulta à comunidade local
Informações relacionadas a gênero		
12.12	Impactos negativos sobre as comunidades locais	
Expropriação e indenização	16.3	Compensação prometida
		Compensação recebida
	16.9	Viajando
		Compensação recebida
Avaliação	18.5	Preço de compra
		Taxas de locação
		Compensação recebida
Resolução de disputas sobre direitos de inquilinato	21.1	Presença de organizações e medidas tomadas
	21.6	Presença de conflitos territoriais

Fonte: Land Matrix, 2022.

O artigo 12.9 é avaliado, como o anterior, com base na consulta variável com a comunidade local. Nos TWG analisados, o Estado não parecia informar as partes afetadas de seus direitos de posse, nem havia qualquer evidência de assistência de qualquer tipo. O artigo 12.11 é avaliado sobre as variáveis de consulta com a comunidade local e informações relacionadas ao gênero. Setenta e nove por cento dos TWG avaliados apresentam informações sobre as variáveis analisadas, sendo estas últimas as mais representativas. A este respeito, é evidente na maioria dos TWG que as mulheres têm oportunidades de emprego e condições de trabalho favoráveis. Finalmente, o artigo 12.12 é avaliado com base nos impactos negativos variáveis sobre as comunidades locais. Vinte e três por cento dos TWG avaliados apresentam informações sobre esta variável. Em todos os casos, os investimentos geraram impactos negativos associados à degradação ambiental, despejos, insegurança alimentar, entre outros.

Por outro lado, são observados resultados satisfatórios de implementação com relação à resolução de disputas sobre posse (capítulo 21), avaliação (capítulo 18), mercados (capítulo 11), restituição (capítulo 14), expropriação e compensação (capítulo 16) e direitos e responsabilidades relacionadas à posse (capítulo 4). Estes capítulos são discutidos em detalhes a seguir:

Capítulo 21: consiste dos artigos 21.1 e 21.6. A primeira é avaliada considerando a variável de presença de organizações e ações realizadas. A segunda é avaliada considerando as informações das variáveis presença de conflitos territoriais e presença de organizações e ações realizadas. Com relação ao artigo 21.1, as ações realizadas pelas organizações presentes no território envolvem a promoção da agricultura sustentável, a defesa dos direitos dos povos indígenas e tribais, e a pesquisa sobre questões ambientais rurais. As informações disponíveis não indicam se estas instituições prestam assistência jurídica e/ou jurídica. Com relação ao artigo 21.6, observa-se que nos GTT o acesso a soluções para conflitos territoriais é efetivo e que existe uma vontade por parte das empresas de se engajar, dialogar e negociar com as comunidades para chegar a soluções que beneficiem a ambos. A alta pontuação obtida por este último artigo explica o resultado satisfatório do capítulo.

Capítulo 18: é composto do artigo 18.5, que é avaliado com as informações disponíveis sobre as variáveis preço de compra, preço de locação e remuneração recebida. As informações sobre esta variável estão disponíveis para 20% dos ORTs avaliados. O valor obtido para este capítulo provém apenas do preço de compra e do preço de locação publicados principalmente em fontes formais; nenhum caso registrou informações sobre as indenizações recebidas.

Capítulo 11: é composto do artigo 11.4 e é avaliado considerando as informações sobre as variáveis preço de compra e taxas de arrendamento. As informações sobre essas variáveis estão disponíveis para 20% dos ORTs avaliados. A pontuação obtida para este capítulo se deve especialmente à disponibilidade de informações sobre o preço de compra, publicadas predominantemente em fontes de dados formais.

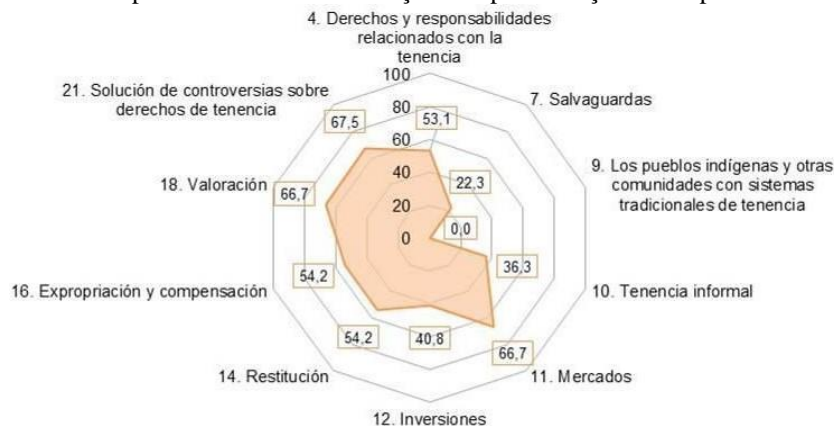
Capítulo 14: é avaliado considerando o artigo 14.4 é avaliado considerando as informações sobre a presença variável de organizações e ações realizadas. Apenas 15% dos TWG avaliados têm informações sobre esta variável. Entre as organizações presentes no território, é possível citar a Acción Campesina, Survival International, Comissão Pastoral da Terra, ONGs e movimentos de trabalhadores rurais. As ações realizadas por estas organizações envolvem a promoção da agricultura sustentável, a defesa dos direitos dos povos indígenas e tribais, e a pesquisa sobre questões ambientais rurais. As informações disponíveis não indicam se estas instituições prestam assistência jurídica e/ou jurídica.

Capítulo 16: consiste dos artigos 16.3 e 16.9. A primeira é avaliada considerando as informações sobre as variáveis de compensação prometidas e a compensação recebida. A segunda é avaliada considerando as informações sobre as variáveis deslocamento e compensação recebidas. Quanto ao artigo 16.3, nenhum dos TWG considerados apresenta informações sobre as variáveis que o compõem. Quanto ao artigo 16.9, 14% dos TWG considerados têm informações sobre deslocamento e mostram que na maioria dos casos os despejos ou deslocamentos arbitrários são raros.

O capítulo 4 consiste dos artigos 4.5 e 4.9. A primeira é avaliada considerando as informações sobre as variáveis do status de reconhecimento da posse da terra comunitária, deslocamento de comunidades, consulta às comunidades locais e reação comunitária. O artigo 4.9 é avaliado considerando as variáveis prometidas compensação, compensação recebida, reação da comunidade, presença de conflitos fundiários e presença de organizações e ações tomadas. Com relação ao primeiro artigo, 26% dos TWGs avaliados contêm informações sobre as variáveis que o compõem. Observa-se que na maioria dos TWG são reconhecidos direitos de posse legítimos, embora haja risco de despejo arbitrário, nenhuma ou insuficiente consulta às comunidades locais e sua reação nem sempre é favorável. Em relação ao segundo, 98% dos TWG considerados têm informações sobre as variáveis que o compõem, principalmente sobre a presença de conflitos territoriais. Observa-se que o acesso a soluções para conflitos territoriais é efetivo e que existe uma vontade por parte das empresas de se envolver, dialogar e negociar com as comunidades a fim de chegar a soluções que beneficiem a ambos. A alta pontuação obtida por este último artigo explica o resultado

satisfatório do capítulo.

Figura 2. Desempenho do Brasil com relação à implementação dos capítulos do GGVD.



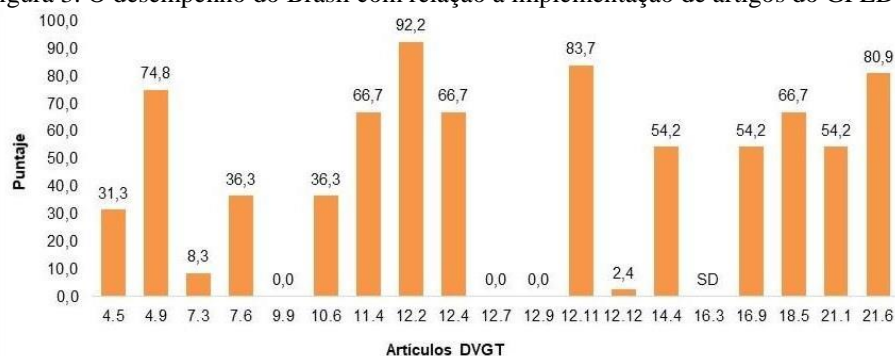
Fonte: Land Matrix, 2022.

Uma análise dos artigos do GGVD (Figura 3) mostra que 12.2 e 12.11 do capítulo sobre investimento têm os valores mais altos, indicando que eles são implementados de forma altamente satisfatória. A primeira refere-se ao apoio estatal a investimentos de pequenos proprietários, assim como a investimentos públicos e privados. O segundo considera o acesso à informação para todos os atores envolvidos em negociações de investimento.

Por outro lado, existem artigos com pontuação 0, sem ou com implementação deficiente, como o artigo 9.9, pertencentes ao capítulo sobre povos indígenas e outras comunidades com sistemas de posse habituais, que considera consultas eficazes e significativas aos povos indígenas antes de iniciar qualquer projeto ou antes de adotar e aplicar medidas legislativas ou administrativas que possam afetar os recursos sobre os quais as comunidades têm direitos.

Os artigos 12.7 e 12.9 também têm pontuação 0, o primeiro, intimamente ligado ao artigo 9.9, indica que no caso dos povos indígenas e suas comunidades, os Estados devem assegurar que todas as ações sejam consistentes com suas obrigações sob o direito nacional e internacional, enquanto 12.9 afirma que os Estados devem informar as comunidades sobre seus direitos de posse, ajudá-las a desenvolver sua capacidade de consulta e participação, e fornecer-lhes aconselhamento profissional conforme necessário. Entre os artigos com resultados insatisfatórios estão 7.3 e 12.2, o primeiro, pertencente ao capítulo sobre salvaguardas, afirma que nas áreas onde pretendem reconhecer ou atribuir direitos de posse, os estados devem primeiro identificar todos os direitos existentes e os titulares de direitos de posse, registrados ou não; enquanto 12.12 afirma que os investimentos não devem contribuir para a insegurança alimentar e a degradação ambiental. Finalmente, não foi possível avaliar o artigo 16.3 do capítulo sobre expropriação e compensação devido à falta de dados.

Figura 3. O desempenho do Brasil com relação à implementação de artigos do GPEDC.



Fonte: Land Matrix, 2022.

Quinze por cento dos TWG considerados neste estudo obtiveram pontuações indicando níveis insatisfatórios de implementação dos TGVs. 13% obtiveram pontuação indicando implementação insatisfatória das normas do TGV, enquanto 9% obtiveram resultados satisfatórios de implementação.

O percentual restante obteve altas pontuações, sugerindo uma implementação altamente satisfatória dos TGDs nesses TWGs. Nenhum dos TWG mostrou nenhuma ou má implementação das diretrizes. Sobre estes resultados é importante mencionar que as médias aritméticas tendem a mascarar valores críticos.

Neste sentido, muitos dos TWG que obtiveram valores de implementação altamente satisfatórios tinham entre 2 e 3 itens com pontuação alta e sem dados para o resto, o que resultou em uma pontuação final alta apesar da baixa informação associada. Finalmente, com base no conjunto de TWGs que passaram no teste de retenção, a pontuação de transparência foi calculada. O resultado obtido foi de 21%, um valor qualificado como insatisfatório, o que reflete um quadro concreto da escassez de dados e da falta de transparência das informações relacionadas à implementação das normas dos TDGVs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pontuação para os TGVs em nível de país é de 46,2%, indicando que a implementação efetiva dos TGVs é insatisfatória. No nível do caso, 15% dos TWG considerados tinham pontuações indicando níveis insatisfatórios de implementação dos GPEDs. Treze por cento obtiveram pontuação indicando uma implementação insatisfatória, enquanto 9% obtiveram resultados satisfatórios de implementação. O percentual restante obteve altas pontuações, sugerindo uma implementação altamente satisfatória dos TGDs nestes TWG. Nenhum dos TWG evidenciou nenhuma ou má implementação das diretrizes. A pontuação de transparência obtida foi classificada como

insatisfatória, o que dá uma imagem concreta da escassez de dados e da falta de transparência das informações relacionadas aos TWG.

Nos GTT não há reconhecimento ou há um fraco reconhecimento dos povos indígenas e outras comunidades com sistemas tradicionais de posse (capítulo 9), níveis insatisfatórios de implementação com relação às salvaguardas (capítulo 7) e níveis insatisfatórios de implementação relacionados à posse informal (capítulo 10) e aos investimentos (capítulo 12).

Por outro lado, resultados satisfatórios de implementação são observados com relação à resolução de disputas de posse (capítulo 21), avaliação (capítulo 18), mercados (capítulo 11), restituição (capítulo 14), expropriação e compensação (capítulo 16) e direitos e responsabilidades relacionadas à posse (capítulo 4).

Os investidores domésticos desempenham um papel importante no Brasil, pois estão envolvidos em mais da metade (57%) de todas as transações concluídas. Isto tem importantes implicações econômicas e políticas e não deve ser negligenciado ao analisar questões de segurança fundiária e alimentar nesses países, bem como em outros países da América Latina e do Caribe.

Neste sentido, vale a pena notar que a análise da implementação do VGGT (de acordo com a metodologia proposta) foi realizada para transações transnacionais naquele país, deixando de fora da análise um total de 47 transações que passaram no teste de retenção. Outras transações que ficaram de fora da avaliação e que são altamente relevantes para a região foram aquelas relacionadas às intenções de mineração e fontes alternativas de energia, principalmente a energia eólica. Estes GTTs geram uma controvérsia significativa dada a magnitude das extensões que ocupam, a alta rentabilidade que geram e os conflitos socioambientais que afetam as comunidades locais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANSEEUW, W., BOCHE, M., BREU, T., GIGER, M., LAY, J., MESSERLI, P., NOLTE, K. *Negócios transnacionais de terras para a agricultura no Sul Global*. Relatório analítico com base no banco de dados Land Matrix. Berna, Montpellier, Hamburgo, 2012: CDE/CIRAD/GIGA.

ANSEEUW, W., LAY, J., MESSERLI, P., GIGER, M., TAYLOR, M. Criar uma ferramenta pública para avaliar e promover a transparência nos negócios globais de terras: a experiência da Matriz da Terra. *Journal of Peasant Studies*, v. 40, n. 3, p. 521-530, 2013.

FAO, FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. *Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Propriedade da Terra, Pesca e*

Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, Roma: FAO, 2012.

LAND MATRIX. Disponível em: <https://landmatrix.org/>. Acesso em: 10 set. 2022.

NOLTE, K., CHAMBERLAIN, W., GIGER, M. *International Land Deals for Agriculture: Fresh Insights from the Land Matrix: Analytical Report II*. Berna, Montpelier, Hamburgo, Pretória: Editora Aberta de Berna, 2016.